



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO

Dec. 0625865/2017  
OF/SUPRAM-ASF – Nº 323/2017

Divinópolis, 06 de junho de 2017.

**CERÂMICA PADRE LIBÉRIO LTDA. - ME**

Rua 1º de Março, Nº 562, Apto. 101 E 102 Bairro: Centro  
CEP: 35696-000, Igaratinga/MG

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezados Senhores,

Considerando que em 30/03/2017 foi encaminhado a esta empresa OF/SUPRAM-ASF nº 473/2017, informando sobre o início do procedimento de arquivamento do PA nº 12266/2014/002/2016;

Considerando, nos termos da Nota Jurídica DINOR nº 08/2009, a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para comprovação, por parte do empreendedor, do protocolo das informações solicitadas;

Na data de 10 de fevereiro de 2017 via ofício registrado no SIAM sob nº R0042869/2017, o empreendedor solicitou o arquivamento do processo em questão, uma vez que os códigos adequados para enquadramento das atividades de fabricação de tijolos e utilização de insumos siderúrgicos classe 2, são B-01-03-1 e F-05-07-1.

Considerando o pedido de desistência justificada, apresentado pelo empreendedor;

Ao considerar o pedido de desistência justificada, apresentado pelo empreendedor, a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002). Leva-se em conta a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 20 do Decreto n.º 44.844/08.

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento** do processo de **Licenciamento Ambiental (LOC)** PA nº 12266/2014/002/2016, do empreendimento **CERÂMICA PADRE LIBÉRIO LTDA. - ME**, para as atividades Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas e Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica, localizado no município de Igaratinga /MG, motivado pelas questões ora apresentadas, sendo anexada cópia da publicação no Diário Oficial.

Informamos que conforme Planilha de Custos e dados do Sistema de Informações Ambientais (SIAM), não há débito referente ao Processo Administrativo em questão.

Ressalta-se que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

**Hidelbrando Carabava Rodrigues Neto**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
do Alto São Francisco – SUPRAM/ASF

*Hidelbrando Carabava Rodrigues Neto*  
Superintendente Regional de Meio Ambiente / SUPRAM/ASF  
372.848-0

*Rodrigo*  
6/6/17  
*EJ*